

**S.R. DA ECONOMIA**  
**Despacho n.º 331/2009 de 12 de Março de 2009**

---

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 126/2008, de 22 de Fevereiro, publicado no JORAA, II Série, n.º 37, em reunião datada de 04/02/2009, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, o seguinte:

- 1 - Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 2 - Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

3 de Março de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**Anexo**

| N.º Proj | Promotor  | Ilha                               | Pont. | Investimento Total | Investimento elegível | Subs. N Reemb. | Juros do Subs. Reemb. | Verif. Pré contratuais  |
|----------|---|------------------------------------|-------|--------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|-------------------------|
| 16       | Marilia Paula Areias Meneses Areias   | Terceira                           | 95    | 38.378,09          | 38.378,09             | 15.351,24      | 0,00                  | 120                     |
| 34       | Mariano Brum Gouveia & Filhos L.da  | S. Miguel                          | 60,5  | 199.579,79         | 199.579,79            | 82.625,13      | 0,00                  |                         |
| 40       | Centro Comercial Candelária – Fernando J. S. & Filhos – Comércio de Géneros Alimentícios e Materiais de Construção, Lda | S. Miguel                          | 66,5  | 156.359,08         | 154.839,70            | 57.290,69      | 0,00                  |                         |
| 47       | Carlos Alberto Pires de Lima  | Terceira                           | 72,5  | 199.965,83         | 183.436,90            | 58.699,81      | 0,00                  | 120; 999                |
| 48       | Ananias Contente & Filhos, Lda  | Terceira                           | 72,5  | 199.846,06         | 199.846,06            | 77.939,96      | 0,00                  | 120; 999                |
| 69       | Solidvidros, Lda  | S. Miguel                          | 52,5  | 629.080,22         | 251.080,22            | 55.237,65      | 15.897,14             | 120; 140; 310; 210; 999 |
| 132      | SAAGA - Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, S.A.  | S. Miguel; Terceira; Faial; Flores | 60    | 820.796,40         | 820.796,40            | 176.504,10     | 50.916,05             | 120; 140; 310; 210; 999 |
| 171      | BARRETAZUL - Comércio de Materiais de Construção, SA  | St.ª Maria                         | 86    | 482.046,48         | 198.292,07            | 79.316,83      | 0,00                  | 110; 120; 140; 999      |
| 237      | Fashioncandles Unipessoal, Lda  | Terceira                           | 70    | 16.731,38          | 16.233,32             | 4.870,00       | 0,00                  | 120                     |
| 238      | Simples Prazeres - Produtos Naturais & Gourmet, Lda   | Terceira                           | 90    | 29.584,32          | 29.061,94             | 8.718,58       | 0,00                  | 110; 120; 130           |
| Total    | 10  |                                    |       | 2.772.367,65       | 2.091.544,49          | 616.553,99     | 66.813,19             |                         |

Unid.: euros

#### Lista das verificações pré-contratuais

- 110    a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído
- 120    b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
- 130    c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada
- 140    d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DRR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e a adequada cobertura do investimento por capitais próprios se mantêm
- 210    n.º 3, artigo 19º DLR e alínea d) n.º 2, 1º, Anexo II DRR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa, se mantém
- 220    n.º 2 Anexo I DRR - Ter incorporado em capital próprio os suprimentos considerados no cálculo do rácio de autonomia financeira pré-projecto
- 310    a) n.º 1, artigo 4º DRR - Ter o projecto de instalação ou alteração aprovado nos termos da legislação aplicável
- 999    (Outras Verificações Pré-Contratuais)
- Proj. n.º 47: Licenciamento de obras

---

Proj. n.º 48: Certidão da conservatória do registo comercial com a alteração da sede para Ao Forte n.º 14

---

Proj. n.º 69: e) Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade (Alvará de Utilização do edifício sito à Rua das Laranjeiras - Armazém n.º 35 e Declaração de alterações, de forma a incluir a CAE 26120); Escritura de compra e venda dos armazéns situados no Pico d'Água, freguesia do Pico da Pedra, concelho da Ribeira Grande

---

Proj. n.º 132: alínea e), n.º 1, artigo 3º DLR - Alvarás/licenças para o exercício da actividade (estabelecimentos: Praia da Vitória, Monte Queimado e Lajes das Flores

---

Proj. n.º 171: Para efeitos de cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 4º do DLR n.º 19/2007/A, de 23/07, o promotor deverá remeter cópia do projecto de arquitectura completo (memória descritiva, plantas, alçados e cortes) carimbado pela Câmara Municipal competente e cópia da aprovação do projecto de arquitectura, ou cópia do comprovativo de isenção de licenciamento de obras

---